

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3005
DATA: 24/05/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 047/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 028/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, CNPJ: 32.609.165/0001-51 OS LOTES 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 20, 21, 22, 25, 26, 27 E 28; M PERES REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 40.204.496/0001-30 OS LOTES 03, 04, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 24; T. L. BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ: 00.992.999/0001-00 O LOTE 13; JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ: 15.608.150/0001-50 O LOTE 23; E CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 42.386.154/0001-03 O LOTE 29, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 028/2023.
ART. 2º) FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 028/2023, FAVOR DAS EMPRESAS A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, CNPJ: 32.609.165/0001-51 OS LOTES 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 20, 21, 22, 25, 26, 27 E 28; M PERES REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 40.204.496/0001-30 OS LOTES 03, 04, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 24; T. L. BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ: 00.992.999/0001-00 O LOTE 13; JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ: 15.608.150/0001-50 O LOTE 23; E CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 42.386.154/0001-03 O LOTE 29, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 028/2023, QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I AO XXIX, DESTES EDITAL".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público AILTON PEREIRA, portador da CI/RG nº. 5.956.009-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 17/10/2021 a 16/10/2022, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública DEVANIR BATISTA RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 7.884.906-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 17/10/2021 a 16/10/2022, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público FLORIANO VIANA, portador da CI/RG nº. 5.066.873-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JOSÉ ARMANDO GOMES, portador da CI/RG nº. 7.938.968-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 12/01/2019 a 11/01/2020, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JOSÉ CARLOS HERCULANO, portador da CI/RG nº. 7.034.051-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MECÂNICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública JOSEANNE DE ALMEIDA LEME, portadora da CI/RG nº. 13.864.790-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2022 a 02/05/2023, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da CI/RG nº. 13.864.790-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 06/02/2019 a 05/02/2020, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA SUELI DA SILVA RUBIO, portadora da CI/RG nº. 000784517/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 06/02/2021 a 05/02/2022, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da CI/RG nº. 9.449.699-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/10/2021 a 02/10/2022, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público SILVIO ADRIANO CUNHA, portador da CI/RG nº. 8.780.717-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/03/2022 a 28/02/2023, com fruição em 01/06/2023 a 30/06/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2023.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES RUBIO, portadora da CI/RG nº. 5.912.342-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao quinquênio 2015/2020 do Concurso Público admitida em 01/03/2008, para fruir no período 01/06/2023 a 31/06/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2023.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor JOSÉ PAES VARGAS, portador da CI/RG nº. 001057527/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de GARI, referente ao quinquênio 2018/2023 do Concurso Público admitido em 01/04/2008, para fruir no período 01/06/2023 a 31/08/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: VIANNI E RODRIGUES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, com sede à Rua Duque de Caxias, 1025 - Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altonia - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofentine, portador do RG. 2008731-5 e CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 105/2021 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 30 (Contração de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altonia), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 10/04/21 passando a mesma a vigorar de 23/05/2023 a 22/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altonia, 21 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: H. J. RIGOTTO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-80, com sede à Rua Praça Carlos Gomes, 98 - Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hélio José Rigotto, portador do RG, nº. 1.891.255-4 e do CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 106/2021 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (Contração de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altonia), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 10/04/21 passando a mesma a vigorar de 23/05/2023 a 22/08/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altonia, 21 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1172.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 051/2.023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 051/2023 DE 26/05/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496, inscrito no CNPJ sob nº. 33.966.202/0001-41, neste ato representado pelo PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS, portador do RG nº 0, CPF nº. 114.072.464-96, residente na RUA 12 DE DEZEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 051/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS COMPRESSORES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS DO JARDIM PLANALTO. E DA UBS DO DISTRITO DE JARDIM PAREADÓ, a seguir descritos:
Lote Item Qunt. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 VALVULA DE RETENÇÃO 180,00 180,00
1 2 2 TEXSA COMPRESSOR 50,00 100,00
1 3 1 CLM 531 - CILINDRO 2" MS3,6 MSV2 190,00 190,00
1 4 1 CLM 173 - KIT DE JUNTAS MSI 3,6 40,00 40,00
1 5 1 CLM - 77 - JOGO DE ANEIS SEGUI, 2" 120,00 120,00
1 6 1 AMORTecedor DO COMPRESSOR 25,00 25,00
1 7 2 BANHO QUIMICO 80,00 80,00
1 8 1 CLM 4 ANILHA PARA TUBO 5/16 10,00 10,00
1 9 1 TUBO DE COBRE 65,00 65,00
1 10 1 CML 245 - PISTÃO 2" PL - LINHA MUNDIAL 95,00 95,00
2 1 130,00 REVISÃO DE COMPRESSOR E TROCA DE PEÇAS (UBS JARDIM PLANALTO) 85,00/85,00
2 2 1 SERVIÇO DE TORNO COMPRESSOR UBS JARDIM PLANALTO 150,00
2 3 1 REVISÃO COMPRESSOR (UBS JARDIM PAREADÓ) 150,00
2 4 1 DESLOCAMENTO (ALTONIA-DISTRITO JARDIM PARADÓ) 60,00/60,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela empresa PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496 é de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 29/05/2023 e término em 28/08/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altonia-PR, 29/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE SELEÇÃO
As empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Altonia, à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos determinados pertencentes ao Município.
1 - O Município de Altonia, Estado do Paraná, concluiu o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº. 009/2023, DECLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificada: QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 19.499.092/0001-24, com sede a Avenida Florida, 4277, na cidade de Umuarama, estado do Paraná.
2 - A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Faixa 2.
3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 4 do edital, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação - Pr., aos 25 dias do mês de maio de 2023.
CLAUDEIR GERVASONE
CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE SELEÇÃO
As empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Altonia, à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos determinados pertencentes ao Município.
1 - O Município de Altonia, Estado do Paraná, concluiu o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº. 009/2023, DECLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificada: QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 19.499.092/0001-24, com sede a Avenida Florida, 4277, na cidade de Umuarama, estado do Paraná.
2 - A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Faixa 2.
3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 4 do edital, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação - Pr., aos 25 dias do mês de maio de 2023.
CLAUDEIR GERVASONE
CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
COMUNICADO
Altonia, 29 de maio de 2023.
Prezados Senhores,
Vimos pelo presente informar que a sessão pública referente ao pregão presencial 023/2023 tem por objeto a: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Prestação de Serviços de levantamento planialtimétrico, para diversas localidades do município de Altonia-PR, terá sua continuidade no dia 01/06/2023 às 09h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Altonia.
Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail - admin@altoparisopr.gov.br
www.altoparisopr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	22/05/2023	226,74
TOTAL REPASSE		226,74
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	26/05/2023	17.097,65
TOTAL REPASSE		17.097,65
Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	02/05/2023	12.213,94
TOTAL REPASSE		12.213,94
Transf. De Rec. Fund. Nac. de Assist. Social - FNAS	29/05/2023	10.112,52
TOTAL REPASSE		10.112,52

Alto Paraíso, 29 de Maio de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições comunica a retificação no edital referente ao Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Motivo: Alteração na especificação nos itens do lote 08.
Comunica-se ainda que foi alterada a data de abertura para o dia 09/06/2023 com o horário de abertura das propostas às 09:00 horas da manhã, sendo que a data e horário final para protocolar os envelopes de habilitação e propostas fica designado no dia 09/06/2023 às 08:30 horas da manhã. Alto Piquiri, 29 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pêrola - Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARIE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pêrola-PR, 26/05/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.462, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 031.111.111-05, que está em lugar incerto ou inacessível, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 4.216,30, em 26/05/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441621475, firmado em Altonia - PR, 28/07/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2/14.666, objeto da matrícula 14.665, deste SRJ. Nesta oportunidade, fica certificado que o/não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Víviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.



VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1842/2023, de 26 de Maio de 2023.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interesse de vinte e quatro meses de efetivo exercício, fase a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015.

Nº	NOME	MATRICULA	DATA DE INICIO DE AVANÇO	CLASSE E REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO HORIZONTAL
01	LUIZA BISPO MARTINEZ	202	18/05/2023	PREI-C02	PREI-C03

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de atuação da servidora.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASÍLIA DO SUL - PR - EDITAL 003/2023 GABARITO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASÍLIA DO SUL - PR - Convocação: EDITAL N.º 005/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5/2022 A 4/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASÍLIA DO SUL - PR - EDITAL Nº004/2023 DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASÍLIA DO SUL - PR - Torna Pública - Edital nº 005/2023 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - (REGRA DE OURO) - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASÍLIA DO SUL - PR - Edital nº 004/2023 de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASÍLIA DO SUL - PR - Edital nº 005/2023 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - (REGRA DE OURO) - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 181/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023 - SUMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 123/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 177/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023 - SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - Relatório de Gestão da Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência - 2º BIMESTRE DE 2023 (Março e Abril)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 177/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023 - SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 177/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023 - SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILELANDA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. PERÍODO DE SAÚDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RECIBO - ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III). FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). Tabela com 12 colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) + "d" cont. Anterior (+/-).

RECIBO - ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III). FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO). Tabela com 12 colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) + "d" cont. Anterior (+/-).

RECIBO - ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III). FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO). Tabela com 12 colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) + "d" cont. Anterior (+/-).

RECIBO - ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III). FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO). Tabela com 12 colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) + "d" cont. Anterior (+/-).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2023. MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 052/2023. HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 052/2023 DE 28/05/2023. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM PRE-MOLDADO SOBRE O RIBEIRÃO DO PRADO, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM DIMENSÕES 12,00m DE COMPRIMENTO E 6,00m DE LARGURA.

MUNICÍPIO DE BRASILELANDA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. 2022 a 2097.

RECIBO - ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III). FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). Tabela com 12 colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) + "d" cont. Anterior (+/-).

RECIBO - ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III). FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO). Tabela com 12 colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) + "d" cont. Anterior (+/-).

RECIBO - ANEXO III (LRF, art. 53, § 1º, inciso III). FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO). Tabela com 12 colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) + "d" cont. Anterior (+/-).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ANEXO B - LC 035/2023. QUADRO DE VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO. Tabela com 2 colunas: NATUREZA/SÍMBOLO, VALOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. LEI Nº 966/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023. SUMULA: DISPÕE SOBRE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado a conceder 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) de aumento real, sobre os vencimentos da Tabela Salarial dos Cargos de Provedimento efetivos e cargos de provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 965/2023, de 26 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023. SUMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º - O salário ou vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Cafetal do Sul, ficam aumentados no importe de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) de revisão salarial, com base na variação do IPCA/IBGE, do ano de 2022, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023. SUMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL E AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º - Os vencimentos dos servidores efetivos da administração direta do Município de Cafetal do Sul, ficam aumentados no importe de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), sendo 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de revisão salarial, com base na variação do IPCA/IBGE, do ano de 2022, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) de aumento real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ANEXO A - LC Nº 050/2023. QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO. Tabela com 6 colunas: GRUPO OCUPACIONAL, SEGMENTO, DENOMINAÇÃO DO CARGO, Nº DE CARGOS, JORNADA SEMANAL, Valor Inicial.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 141/2023 de 22 de maio de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.003 ENCARGOS GERAIS			
04.003.28.846.1201.0.003	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE		
52	3.3.30.93.00.00 905 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
127	4.4.90.52.00.00 380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
	Total Suplementação:	25.600,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	25.000,00
905 (905)	FEAS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	600,00
Total		25.600,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 140/2023 de 22 de maio de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 14.357,81 (catorze mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.003 ENCARGOS GERAIS			
04.003.28.846.1201.0.003	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE		
510	3.3.30.93.00.00 905 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.557,81	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE		
509	4.4.90.52.00.00 281 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	
	Total Suplementação:	14.357,81	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3281 (281)	REC. ESTADUAL INVEST. AQUIS. TABLET AGENTE COMUNITÁRIO R	10.800,00
9999 (999)	FEAS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	3.557,81
Total		14.357,81

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 18/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 42/2023
-Modalidade Dispensa: nº 18/2023
-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para o Programa de Inseminação Artificial - Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: VIVAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 9.472,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 46/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2023
-Objeto: Atendimento dos alunos matriculados na Escola com deficiência intelectual, síndromes, psicosses e paralisadas cerebrais do município de Cafezal do Sul, bem como orientações e acompanhamentos aos familiares.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a entidade: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EXECEPCIONAIS) - CNPJ: 77.871.135/0001-57, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1161/2023
Autoriza o Executivo Municipal a assumir e a cumprir obrigações visando ao desenvolvimento do Programa "Médicos pelo Brasil", no âmbito do Município de Esperança Nova.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE, LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a assumir e a cumprir obrigações visando ao desenvolvimento do Programa "Médicos pelo Brasil", no âmbito do Município de Esperança Nova.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir e a cumprir obrigações para o desenvolvimento do Programa "Médicos pelo Brasil", instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito do Município de Esperança Nova.
§ 1º - As obrigações a que se refere o caput deste artigo compreendem, além da execução das demais ações de ordem administrativa e operacional previstas nos atos de regulamentação do Programa, o pagamento de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao médico bolsista lotado no Município.
§ 2º - O valor mencionado no § 1º será pago ao médico que a ele fizer jus até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante pagamento direto ou depósito em conta corrente bancária.
Art. 3º - O pagamento da ajuda de custo prevista nesta Lei pelo Município para o desenvolvimento do Programa "Médicos pelo Brasil" tem natureza meramente indenizatória, não configura restituição ou contraprestação por serviços prestados pelo médico participante e, por conseguinte, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o médico e o Município.
Art. 4º - O médico participante perderá o direito a percepção da ajuda de custo prevista nesta Lei nas seguintes hipóteses:
I - abandono ou desistência do Programa; ou
II - desligamento do Programa.
Parágrafo único - A ausência injustificada do médico participante nas atividades de sua competência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do fato à coordenação do Programa.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ALZERINA VIEIRA ROZA DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
JOSÉ NORBERTO DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R\$ 869,95
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
JESSICA PATRICIA DA COSTA VEIGA
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R\$ 3.850,29
Duração: 12 (doze) meses.
Secretaria de Compras e Patrimônio
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 455/2023
Replicar por incorreção:
Onde se lê: a concessão de 02 diárias, leia-se: a concessão de 03 diárias
Onde se lê: dias 29, 30 e 31 de maio, leia-se dias 04, 05, 06 e 07 de junho.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na Assembleia Legislativa e SANEPAR, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.
Ricardo Gusmão Brandani
Chefe de Gabinete
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 454/2023
Replicar por incorreção:
Onde se lê: a concessão de 02 diárias, leia-se: a concessão de 03 diárias
Onde se lê: dias 29, 30 e 31 de maio, leia-se dias 04, 05, 06 e 07 de junho.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Sra. LUCIANE MANZINI SASS, Secretária Municipal de Administração, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 29, 30 e 31 de maio de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na Assembleia Legislativa e SANEPAR, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.
Maria Helena Bertocco Rodrigues
Prefeita Municipal
Ricardo Gusmão Brandani
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 443/2023
Replicar por incorreção:
Onde se lê: a concessão de 02 diárias, leia-se: a concessão de 03 diárias
Onde se lê: dias 29, 30 e 31 de maio, leia-se dias 04, 05, 06 e 07 de junho.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Organização e Coordenação dos Festejos Alusivos ao "71º ANIVERSÁRIO DE CRUZEIRO DO OESTE", que se realizarão em agosto de 2023, composta das seguintes pessoas:
PRESIDENTE:
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES CPF nº 795.588.109-59
VICE-PRESIDENTE:
JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ CPF nº 623.236.529-15
TESOUREIRAS:
ROSANA JESUS DE SOUZA CPF nº 028.422.419-75
MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA CPF nº 085.854.179-35
SECRETÁRIAS:
FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA CPF nº 062.734.899-80
RICARDO GUSMÃO BRANDANI CPF nº 027.419.939-47
ORGANIZAÇÃO GERAL:
MARCIO TADASHI MATSUMOTO CPF nº 931.675.049-00
ALEX SANDRO DOS SANTOS CPF nº 064.086.549-67
ADILSON MIOTTI CPF nº 841.010.919-00
VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL CPF nº 886.552.299-20
ELIANE CORREIA E SILVA CPF nº 021.040.589-96
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA CPF nº 843.720.019-91
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE CPF nº 026.104.499-09
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA CPF nº 023.527.149-74
RICARDO GUSMÃO BRANDANI CPF nº 027.419.939-47
JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ CPF nº 623.236.529-15
ROSANA JESUS DE SOUZA CPF nº 028.422.419-75
FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA CPF nº 062.734.899-80
LUCIANE MANZINI SASS CPF nº 795.593.529-20
INFRAESTRUTURA:
ELIANE CORREIA E SILVA CPF nº 021.040.589-96
SÉRGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR CPF nº 077.219.159-02
SEGURANÇA:
HENRIQUE CARDOSO ROCHA CPF nº 054.227.139-74
ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE CPF nº 059.661.369-53
CONSELHEIROS:
VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL CPF nº 886.552.299-20
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA CPF nº 843.720.019-91
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE CPF nº 026.104.499-09
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA CPF nº 023.527.149-74
ASSESSORIA DE IMPRENSA:
JULIA FERREIRA TINELLI CPF nº 118.160.429-00
JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO CPF nº 076.097.899-92
Art. 2º - A Comissão ora constituída reunir-se-á periodicamente com as lideranças para o planejamento dos preditos festejos, sendo que os trabalhos realizados serão sem ônus ao município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 005/2023
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 05/06/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
2º JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO 18/03/1967 95
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cópia de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR, 29 de maio de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 463/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, RG. nº 9.502.586-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 09/05/2023 a 15/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: FLINN DIVERSÕES PARK LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da Proposta mais vantajosa para Contratação de uma Empresa Especializada na INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE DIVERSÕES em Comemoração ao 27º Aniversário deste Município, que correrá entre os dias 21 a 23 de dezembro de 2023, na Cidade de Esperança Nova/PR. Contendo no mínimo 11 (onze) atrações.
Valor Total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 26 de maio de 2023 à 26 de maio de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data assinatura do Contrato: 26/05/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 21/2023

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UNID	Locação de parque de diversão infantil para fornecimento de três dias, sendo 5 (cinco) horas por dia, para os dias 21,22 e 23 de Dezembro, com total de 15 horas de funcionamento e 11 (onze) brinquedos, sendo eles: Space loop com capacidade para 20 pessoas; 8 arco Viking com capacidade para 16 pessoas; Estrela gigante com capacidade para 20 pessoas; Minhócio com capacidade para 16 pessoas; Calhambaque com capacidade para 10 crianças; Jipe com capacidade para 10 crianças; Comboio com capacidade para 20 crianças; Fusca com capacidade para 20 crianças; Cama elástica Grande com capacidade para 4 crianças; Cama elástica pequena com capacidade para 2 crianças e um brinquedo do tipo tobogã com capacidade para 3 crianças. Deve haver um monitor para cuidar de cada brinquedo, orientando para que cada brinquedo funcione preferencialmente com sua capacidade máxima. Deve estar incluso um gerador de energia elétrica. As empresas devem apresentar toda a documentação necessária para funcionamento do parque, tais como: Laudo Técnico de segurança com anotação de responsabilidade técnica do corpo de diversões, laudo de vistoria do corpo de bombeiros, alvará de funcionamento e demais documentos pertinentes aos serviços a serem executados.	R\$50.000,00	R\$50.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 113/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:
Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 29 de Maio de 2023 o servidor JONATHAN OLIVEIRA FRAGOSO CPF nº 076.097.899-92, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, junto ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 464/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RODRIGO LUIZ BARBOSA, CPF. nº 048.202.059-86, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 08/11/2018 a 07/11/2019, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 465/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADILSON ROMAO DE LIMA, CPF. nº 044.469.719-56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020, a contar do dia 12/06/2023 a 26/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 467/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BENVINDO GUERRA DE CARVALHO, CPF. nº 017.739.009-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/03/2022 a 08/03/2023, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 468/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILLO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.236.559-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/08/2019 a 21/08/2020, a contar do dia 09/06/2023 a 23/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 469/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILLO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.236.559-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/08/2020 a 21/08/2021, a contar do dia 24/06/2023 a 08/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 470/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JUSTINO PAIS DE ANDRADE, CPF. nº 619.063.799-04, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Administração I, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 01/06/2023 a 10/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 471/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF. nº 001.848.489-11, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019, a contar do dia 01/06/2023 a 10/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229/2023
DATA – 29/05/23
SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Deise Pereira de Sá, por um período de 50 dias a partir de 24/05/23 a 12/07/23, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 24/05/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.725/2023
DATA: 29/05/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 007/2023.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação nº 007/2023 em favor das empresas MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto tratou do Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde como Clínico Geral, fisioterapeuta e enfermeiro para atuar em serviços de atendimento de saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro e sobre aviso do município de Icaraima, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital.
Art. 3º Esta decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

les@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023, dando outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 6.724/2023 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Prédio do SIRI - Rodovia Prefeito João de Paula, S/N Icaraima - Paraná - Tel. (44) 3665-1746 e-mail - sed@icaraima.outlook.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 Símula: Institui Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.

O Município de Icaraima - PR através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o Decreto n.º 1.398, de 12 de abril de 2023, do Governo do Estado do Paraná, institui o Comitê Intersectorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;

Considerando a Resolução nº 2.212/2023-GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação, que institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 1.º Instituir o Comitê de Segurança Escolar Local vinculado à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Art. 2.º O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma: I - Direção Escolar; II - 2 (dois) representantes dos profissionais da educação, que atuam na instituição de ensino;

MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Exercício: 2023 Decreto nº 88/2023 de 22/05/2023 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná DECRETO Nº 6.728/2023 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) (PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2023) (REPUBLIÇÃO POR ALTERAÇÃO DA RCL AJUSTADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná EXTRATO DA ATA Nº 075/2023 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná EXTRATO DA ATA Nº 076/2023 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

Art. 3.º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local: I - Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam a segurança escolar;

Art. 4.º A participação no Comitê de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná EXTRATO DA ATA Nº 077/2023 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 78988/20
 ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
 INTERESSADO: ASCANIO ANTONIO DE PAULA, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
 RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOEPPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 6723 - Tribunal Pleno

Recurso de revisão, Município de Cafetal do Sul, Exercício de 2016. Através do envio de dados ao SIM-AM inferiores a 30 dias que permitem afastar a aplicação de multa conforme jurisprudência desta Corte. Conhecido e providenciado o recurso para afastar a aplicação de multa administrativa.

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO IVENS ZSCHOEPPER LINHARES (Relator)

1. Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Ascânio Antônio de Paula (peça 68), Prefeito do Município de Cafetal do Sul no exercício de 2016, em face do Acórdão de Parecer Prévio n.º 27/20 do Tribunal Pleno (peça 65) que reformou parcialmente o Acórdão de Parecer Prévio n.º 128/19 da Segunda Câmara (peça 52).

Pela decisão impugnada deu-se provimento parcial ao Recurso de Revisão interposto pelo ora recorrente, a fim de converter em ressava a comprovação impeditiva da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao segundo bimestre de 2016. Em consequência, afastou-se a multa decorrente da irregularidade das contas, prevista no art. 87, inciso III, § 4º, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

Todavia, diante do atraso no envio de dados ao SIM-AM, além da ressava, manteve-se a aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, uma vez que o recorrente não havia se manifestado sobre o fato.

Em sede de recurso de revisão (peça 68), o Sr. Ascânio Antônio de Paula apresentou jurisprudência desta Corte que, em seu entendimento, autoriza afastar a aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

Pelo Despacho n.º 104/20-CGFAMG (peça 72), o recurso foi recebido e delimitado o sorteio de novo relator.

Em atenção à tramitação regimental pelo Despacho n.º 162/20-GCJZ (peça 76), foi determinada a remessa dos autos à Unidade Instrutiva e ao Ministério Público de Contas.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, pela Instrução n.º 594/622 (peça 77), opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso. Defendeu que os precedentes invocados não se aplicaram ao presente caso.

O Ministério Público de Contas, pelo Parecer n.º 1118/22 (peça 78), divergiu da Unidade Técnica. Propôs o provimento do recurso para afastar a aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, a fim de promover a isonomia diante de divergências jurisprudenciais.

É o relatório.

2. Passo a análise das razões recursais.

O recorrente defendeu que a multa aplicada em face do atraso no envio de dados ao SIM-AM teria contrariado a jurisprudência desta Corte que, em alguns casos, teria afastado a sanção mesmo em face de atrasos superiores a 30 dias. Nesse sentido, invocou como precedente o Acórdão de Parecer Prévio n.º 128/19 da Segunda Câmara (peça 70), em que o atraso superior a 30 dias foi objeto de ressava sem aplicação de multa.

Razão lhe assiste.

Inicialmente destaca que efetivamente o recorrente apontou analiticamente o dissídio jurisprudencial em face do Acórdão de Parecer Prévio n.º 128/19 da Segunda Câmara (peça 70).

Segundo a análise, conforme se verifica nos autos, este são os atrasos indicados pela Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução n.º 102/18 (peça 36):

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abril	2016	30/04/2016	09/05/2016	11
Setembro	2016	30/09/2016	11/10/2016	11
Outubro	2016	30/10/2016	02/12/2016	2

Portanto, foram registrados atrasos em apenas três competências, sendo a impeditividade máxima de onze dias. Portanto, são atrasos inferiores a 30 dias, ou seja, ao limite estabelecido por esta Corte como critério para aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade a fim de, eventualmente, diante do caso concreto, afastar sanções.

Nesse sentido, pode-se citar, dentre outros, os Acórdãos de Parecer Prévio n.º 5719 – Tribunal Pleno, de minha relatoria, n.º 1015/19 – Tribunal Pleno, de relatoria do Conselheiro Arnaldo de Mattos Leão, n.º 6719 – Tribunal Pleno, de relatoria do Conselheiro Fábio de Souza Campos, n.º 1819 – Tribunal Pleno, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, n.º bem como os Acórdãos n.º 2012/19 – Tribunal Pleno, de relatoria do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, n.º 2678/19 – Tribunal Pleno, de relatoria do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro.

Assim, em face da jurisprudência ora citada e do precedente invocado pelo recorrente, corre a conclusão do Ministério Público de Contas em seu Parecer n.º 1118/22 (peça 78), no sentido de que não houve prejuízo às funções de controle desta Corte de Contas.

Portanto, segundo a jurisprudência desta Corte, do provimento ao recurso do Sr. Ascânio Antônio de Paula, uma vez que os fatos evidenciados permitem afastar a aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

3. Face ao exposto, VOTO no sentido de que este Tribunal Pleno conheça do presente Recurso de Revisão, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 27/20 do Tribunal Pleno (peça 65) com vistas a afastar a aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, mantendo, no mais, as ressalvas às contas conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 27/20 do Tribunal Pleno (peça 65) e 128/19 da Segunda Câmara (peça 52).

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

II - VOTO DO CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA (divergência parcial)

Dirviço do ilustre relator quanto ao afastamento da multa aplicada ao Sr. Ascânio Antônio de Paula pelo Acórdão de Parecer Prévio n.º 27/20-STP, emitido em sede de Recurso de Revisão, relatado pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, em razão dos atrasos nos envios dos dados do SIM-AM (registro, setembro e outubro de 2016).

Em que pese o entendimento do Relator em sede recursal revisional, não foi apresentada justificativa suficiente para escusar os atrasos no envio de dados ao sistema SIM-AM.

É notório que os atrasos prejudicam as atividades de fiscalização deste Tribunal de Contas, como as que são realizadas mediante o monitoramento eletrônico, e prejudicam, também, o controle social sobre os gastos públicos.

Nestes termos, como não foram apresentados elementos suficientemente aptos a afastar os atrasos, corrobora a conclusão do opinativo da Unidade Técnica pelo não provimento do recurso de revisão, mantendo-se a penalidade pecuniária prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

VISTOS, relacionados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOEPPER LINHARES, por maioria absoluta, em:

I – Conhecer o presente Recurso de Revisão, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 27/20 do Tribunal Pleno (peça 65) com vistas a afastar a aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, mantendo, no mais, as ressalvas às contas conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 27/20 do Tribunal Pleno (peça 65) e 128/19 da Segunda Câmara (peça 52);

II – Após o trânsito em julgado, remeter os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, acompanhando o Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOEPPER LINHARES (vencedor), os Conselheiros JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHINI.

O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA (vencedor) divergiu do Relator quanto ao afastamento da multa.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORDA.

Plenário Virtual, 16 de março de 2023 – Sessão Virtual nº 4.

IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO ADITIVO N.º 11/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 020/2022.

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté – Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o(a) Sr.(a) CRISTIANA PONTES DA SILVA, portadora(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7605695 série 0001-PR, inscrita(o) no CPF sob o N.º 032.346.049-67, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.960.860-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 020/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 001/2021, vigorando no período de 01/06/2023 à 31/05/2024, inclusive, conforme previsto na Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar n.º 97/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.º 020/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté – Pr, 26 de maio de 2023.

EMPREGADO (A)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
 TESTEMUNHAS:
 A: _____ B: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 145/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Secretária de Infraestrutura e Logística e Sanepar, com intuito de discutir projetos de interesse do município nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2023.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
 EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP
 RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023, através do Portal de Licitação, no endereço eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, estarão sendo abertas.

OBJETO: E OBJETO DESTES TERMOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA R1 - 1% EMULSÃO ASFÁLTICA R1 - 1% COM ENTREGA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 MESES.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE OBRAS

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 665.846,60 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

O Critério de Julgamento será o Menor Preço, Por Item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 17:00 e das 19:30 às 18:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da Lei (http://leis.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelas telefones 041 36764150.

Cruzeiro do Oeste, 29 de maio de 2023

DANIEL JORGE DE CARVALHO
 Prefeito

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
 PREGÃO Nº 42/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de maio de 2023

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30h do dia 14 de junho de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45h do dia 14 de junho de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 14 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a título de pare- cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 159/2023
 b) Licitação Nº : 66/2023
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 29/05/2023
 e) Objeto Homologado : Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAEC), conforme proposta nº 1555 v1, em anexo, para a ministração de dois cursos a serem custeados pela Deliberação nº 812/016 – CEDECA/PR.
 f) Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2.058.3.39.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
 1) SENAC - SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrito no CNPJ/ CPF Nº 03.541.088/0014-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 CRUZEIRO DO OESTE, 29 de maio de 2023.
 Maria Helena Bertoco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a título de pare- cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 159/2023
 b) Licitação Nº : 24/2023
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Homologação : 29/05/2023
 e) Objeto Homologado : É objeto deste termo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária do imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com carregamento pelo município, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos por 12 meses.
 f) Dotação Orçamentária: 05.001.201.782.0051.2.024.3.39.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.15.452.0037.2.026.3.39.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
 1) JOSÉ MILANI OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 301.188.329-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 231.407,50 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
 CRUZEIRO DO OESTE, 29 de maio de 2023.
 Maria Helena Bertoco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1100 - CEP 81480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 051/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 051/2023**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.831,26 (dez mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/06/2023.

Maria Helena – PR, 29 de maio de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Aráoz da Dal Bem, 882 - Tefelton 833-44.364-1235 - Fax 833-44.3654-1289
 E-mail - recreo@municiopmbrasilandiaod.sul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Os candidatos convocados no edital de convocação 001/2023 de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasíliaândia do Sul – Paraná, localizada na Avenida Adão Aráoz da Dal Bem, nº 882, centro, Brasíliaândia do Sul, no dia 06 de junho de 2023, às 09h00min horas, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Cargos	Exames
01 Agente Administrativo	Carteira de Vacinação
02 Agente Comunitário de Endemias	Carteira de Vacinação
03 Agente Comunitário de Saúde	Carteira de Vacinação
04 Assistente Social	Carteira de Vacinação
05 Auxiliar Administrativo	Carteira de Vacinação
06 Auxiliar de Serviços Gerais	Carteira de Vacinação
07 Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I	Carteira de Vacinação
08 Contador	Carteira de Vacinação
09 Enfermeiro	Carteira de Vacinação
10 Engenheiro Civil	Carteira de Vacinação
11 Fiscal Tributário	Carteira de Vacinação
12 Fisioterapeuta	Carteira de Vacinação

13 Gari	Carteira de Vacinação + audiometria
14 Médico	Carteira de Vacinação
15 Motorista II	Carteira de Vacinação + audiometria + acuidade visual + eletrocardiograma
16 Odontólogo	Carteira de Vacinação
17 Procurador	Carteira de Vacinação
18 Professor	Carteira de Vacinação
19 Professor de Educação Infantil	Carteira de Vacinação
20 Psicólogo	Carteira de Vacinação
21 Vigia	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Adicional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 4º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasíliaândia do Sul, 29 de Maio de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Assinado em forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE em 21/06/2023
 Data: 2023.05.29 17:18:38 -03'00'
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Aráoz da Dal Bem, 882 - Tefelton 833-44.364-1235 - Fax 833-44.3654-1289
 E-mail - recreo@municiopmbrasilandiaod.sul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brasíliaândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 3º do Regulamento Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar no Art. 2º, dia e o horário, conforme segue:

Candidatos (a)	Dia	Horário
30 Luis Antonio do Nascimento	05/06/2023	09:00
31 Luis Gustavo Pereira de Freitas	05/06/2023	09:30
32 Malcon Vinícius dos Santos Amoral	05/06/2023	10:00
35 Paulo Rogerio Pereira da Silva	05/06/2023	10:30
36 Roger da Silva Rocha	05/06/2023	11:00
37 Sandro Ricardo Bocca	05/06/2023	11:30
38 Silmas Correia Borges	05/06/2023	13:00
39 Silvana Militao	05/06/2023	13:30

Brasíliaândia do Sul, 29 de Maio de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Assinado em forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE em 21/06/2023
 Data: 2023.05.29 17:18:38 -03'00'
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA DE Nº. 10/2023
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.677/2011 e em vista dos requerimentos 19/2023 e 20/2023, formulados pelos vereadores Daniel Magalhães dos Santos e Jaime Marques Cardoso resolve:

Art. 1º. Autorizar os vereadores Daniel Magalhães dos Santos e Jaime Marques Cardoso a viajarem nos dias 30, 31 de maio e 01 de junho do corrente ano, para Curitiba/PR, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias, para o suporte de alimentação e outras necessidades.

Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º Fica autorizada a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7486, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz - PR, 29 de maio de 2023

Marcos Antônio Valério
 Presidente
 Matheus Henrique Neves da Silva
 1º Secretário

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1100 - CEP 81480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO Nº 044/2023

Abré Cédulo Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.901/2022, de 08/12/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) reais, de acordo com as seguintes classificações regimentais:

12.00 – Fundo de Previdência Municipal	
12.001 – Fundo de Previdência Municipal	
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência	
F1.0101 - 8.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirão como recursos, os resultados de amação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

12.00 – Fundo de Previdência Municipal	
12.001 – Fundo de Previdência Municipal	
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência	
F1.0101 - 6.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
F1.0101 - 7.5.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 156, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Sandra Pereira dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de junho de 2023, Sandra Pereira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.675.559-7, inscrita no CPF/MF sob nº 051.921.509-57, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 29 de maio de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 207066/22
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
 INTERESSADO: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 2023 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Prefeito Municipal, Exercício de 2021. Contas sem restrições. Parecer de Regularidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas do Município de Cafetal do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Mário Júnio Kazuo da Silva, Prefeito Municipal.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n.º 5014/22 (peça 08), com suporte no escopo previamente definido na Instrução Normativa n.º 169/2021 – TCE/PR, opinou pela emissão de Parecer Prévio de regularidade das contas, uma vez que não vislumbrou nenhuma restrição.

O Ministério Público de Contas (Parecer 824/22-2PC, peça 09) corroborou o opinativo técnico.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos verifica que os pareceres, técnico e ministerial, são unânimes em opinar pela emissão de Parecer Prévio de regularidade das contas, uma vez que não há nenhuma legalidade ou irregularidade na presente prestação de contas.

Assim, ante o exposto, acompanho os opinativos constantes nos presentes autos (peças 08 e 09) e, nos termos dos artigos 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio de regularidade das contas do Município de Cafetal do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Mário Júnio Kazuo da Silva, CPF n.º. 004.695.479-10, Prefeito Municipal.

Após o trânsito em julgado da decisão, encerre-se os autos.

É o voto.

VISTOS, relacionados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Sr. Mário Júnio Kazuo da Silva, CPF n.º 004.695.479-10, relativas ao exercício financeiro de 2021;

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno;

b) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOEPPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 9 de fevereiro de 2023 – Sessão Virtual nº 1.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOEPPER LINHARES
 Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1100 - CEP 81480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 052/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 052/2023**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

fone: (41) 3534-1191 – fax: 3534-1154 – e-mail: samae@muniluz@hotmail.com
 CNPJ: 17.015.611/0001-40
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispõe sobre a abertura de inscrições para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei Orgânica Municipal de Mariluz;
- o contido no Art. 37 da Constituição Federal;
- Lei Complementar 018/2022 e posteriores alterações, Lei Complementar 021/2022 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal;

Mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Estatutário, para provimento de vaga legal e formação de cadastro reserva, com a execução técnico-administrativa do Instituto Avançar, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura o atendimento imediato, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Samae de Mariluz-PR, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento da vaga legal existente e formação de cadastro reserva, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura o atendimento imediato, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Samae de Mariluz-PR, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimo
Ajudante de serviços	40	1	R\$ 1.225,36	R\$ 50,00	Ensino Fundamental
Encanador	40	1	R\$ 1.611,90	R\$ 50,00	Ensino Fundamental

1.2 DO REGIME JURÍDICO: O regime jurídico do contrato de trabalho é o Estatuto dos Servidores do Município de Mariluz. O servidor será submetido a um processo de estabilidade e avaliação do seu desempenho profissional. Sendo aprovado neste período, o servidor será efetivado no cargo. Se não for aprovado, o mesmo será exonerado. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3Das atribuições dos cargos:

AJUDANTE DE SERVIÇOS

Execução de tarefas diversas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros, operadores e outros técnicos; executar trabalhos manuais e/ou mecânicos, próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos, carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções; manutenção das redes de água e esgotos dos prédios e aparelhos utilizados no serviço, corte e religação de água, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins e outras tarefas correlatas.

ENCANADOR

Montar, instalar e consertar redes de distribuição de água/esgoto marcando, unindo, vedando tubos, riscando-os, soldando-os, furando-os utilizando furadeira, esmeriladores, prensa broadeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos para possibilitar ligações de água em domicílios, indústrias, residências e outros locais, assim como a instalação de redes de água e esgoto; executar instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas, instalações prediais e conexões em geral, bem como manutenção em redes de esgoto; remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalação e conserto de redes de água e esgoto; Realizar ligações domiciliares, industriais e outras, bem como cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto; utilizar ferramentas e equipamentos sob a supervisão de engenheiro, arquiteto, topógrafo, vazamentos ou outros defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 Não requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse;

2.1.2 Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de Mariluz, conforme este Edital;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;

g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Art. 37, XI e suas Emendas;

h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pelo Município;

i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;

j) Cumprir as determinações deste edital;

k) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.2A INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no concurso público online, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital;

2.2.2 As inscrições serão somente pela internet;

2.2.3 As inscrições serão realizadas das 10hs do dia 06 de Junho de 2023 às 23hs59min do dia 27 de Junho de 2023, através do site www.instituavaancar.org.br. Os boletins devem ser gerados e impressos até as 23hs59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de Junho de 2023.

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto ao Instituto Avançar, através do e-mail contato@instituavaancar.org.br ou telefone (41) 99921-4195.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28 de Junho de 2023, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.3.1 Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix;

2.4 Não será aceita inscrição onerosa, por ocasião, por correspondência, por fax/simile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se por cancelada a realização do concurso.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos foram efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 O Instituto Avançar e o Samae - Mariluz, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá inscrição, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção;

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que estará disponível nos sites www.instituavaancar.org.br e www.mariluz.pr.gov.br.

2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, ou II - for doador de medula óssea.

2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2, ou

II - Docentes de Medicina Osteopática - Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada nos sites www.instituavaancar.org.br e www.mariluz.pr.gov.br, onde o candidato deverá preencher em duas vias. O candidato deverá enviar uma para si e enviar a outra pelo e-mail contato@instituavaancar.org.br ou enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia 12 de Junho de 2023 em envelope fechado, endereçado: Instituto Avançar – Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, RD, Rivera Trade, sala 16 – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público do Samae de Mariluz.

2.10.5 A Comissão Especial de Isenção deverá emitir o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicada no endereço eletrônico do Instituto Avançar www.instituavaancar.org.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 15 de Junho de 2023.

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvid o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer irregularidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso de apresentar as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.instituavaancar.org.br e no link no site www.mariluz.pr.gov.br, cabendo ao Instituto Avançar decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em 04 de Junho de 2023 será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.instituavaancar.org.br, e no site www.mariluz.pr.gov.br.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Instituto Avançar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma online através do site www.instituavaancar.org.br.

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito de recurso.

2.18 Em 12 de Junho de 2023 será divulgado edital de ensaio e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.instituavaancar.org.br e link no site www.mariluz.pr.gov.br.

2.19 O candidato deve acessar o site www.instituavaancar.org.br e link no site www.mariluz.pr.gov.br e informar o CPF e senha para imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensaio, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.

2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no concurso público, em qualquer das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá a inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Instituto Avançar, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter ao Instituto Avançar cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em conformidade com suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação das vagas ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou provimento.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na pericia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, no caso de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lido ao Município de Mariluz solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários.

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: Instituto Avançar – Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, RD, Rivera Trade, sala 16 – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público do Samae de Mariluz – declaração condicionada a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será reido e fixado anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e nomeado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia da inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço Instituto Avançar – Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, RD, Rivera Trade, sala 16 – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Samae de Mariluz.

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que não ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA AFRO-DESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, o auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido a entrevista individual para confirmação das características.

4.3 O candidato deve atentar-se de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

4.4 O candidato atende pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação a ser realizada pela Banca do Samae de Mariluz ou por ela ordenada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6 O candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, conforme o Art. 307, § 1º do Código Penal Brasileiro.

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorre à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, a anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

5.1 O concurso público será composto por:

5.1.1 Para os cargos de Ajudante de Serviços e Encanador será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de Prática de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo em pontos, avaliadas na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão do item 5.2.1, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os candidatos aprovados para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.instituavaancar.org.br e no link no site www.mariluz.pr.gov.br.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

5.3.2.1 Carteira ou cópias de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Cartões CRM, CRM, CRC etc.; Cartão de Registro de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legal e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (mesmo válido) expedida antes do dia 10 de Janeiro de 1997; Certificado de Nascimento; Carteira de Nascimento, Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos legais, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.

5.3.2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

5.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de 18 de Junho de 2023, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensaio e para ser publicado em edital através do site www.instituavaancar.org.br e link no site www.mariluz.pr.gov.br na data de 12 de Junho de 2023.

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensaio.

5.4.1.1 – O Instituto Avançar poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.

5.4.2 A prova será realizada no município de Mariluz, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, em nenhuma hipótese haverá exceções, sob qualquer motivo.

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 O Município de Mariluz, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.instituavaancar.org.br e www.mariluz.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 4.12.4.

5.7 A candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá ausentar-se da sala de prova.

5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

5.7.2 Em nenhuma hipótese será permitido o acesso ao recinto de realização da prova, a criança e o (a) fiscal, sendo vedada a permanência de pais ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, motivo de perda, furto ou roubo, deverá providenciar o ressarcimento no prazo de validade da inscrição no órgão público, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura de dados da inscrição.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo no Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado mesmo na cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato será considerado para correção e respectiva pontuação o decênio de questões.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: carteira esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade, e uma carteira de água transparente – sem rótulo. O Instituto não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando o cartão resposta for assinalado mais de uma resposta ou rasura, intenção de rasura, rasura completa, rasura parcial, rasura de uma das alternativas de resposta ou assinalada a ípsis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
Pérola-PR, 25 de maio de 2023
NOTIFICA
Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/03/2023 a 31/03/2023.

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)
RECEITAS CORRENTES (V)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DAS SEGURADORAS
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)
RECEITAS CORRENTES (V)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DAS SEGURADORAS
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGUANTAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PELO TESOURO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1º QUADRIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PERÓVAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECETA CORRENTE LÍQUIDA
VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Despesa Total com Pessoal - DTP
Limite Máximo (decreto L. R. III, Art. 20 da LRF) - «54.009»
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - «95% do Limite Máximo»
Limite de Alerta (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - «90% do Limite Máximo»

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre
DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre
DESPESAS PAGAS até o Bimestre
PENSÍAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROFISSIONARIS até o Bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre
DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre
DESPESAS PAGAS até o Bimestre
PENSÍAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROFISSIONARIS até o Bimestre

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal SONIA REGINA FERRIS MARCHE Contador - CRC-PR 0519204/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná PORTARIA Nº 060/2023. Designa servidor que especifica O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná PORTARIA Nº 061/2023. Exonera Funcionário que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal SONIA REGINA FERRIS MARCHE Contador - CRC-PR 0519204/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 46/2023 - Pregão nº 30/2023 (eletrônico).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 46/2023 - Pregão nº 30/2023 (eletrônico).

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal SONIA REGINA FERRIS MARCHE Contador - CRC-PR 0519204/0

CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Rio Negro, 1247 - CEP 87.830-000 - telefone (41)3679-1292

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nova Data PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 039/2023 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste/ PR, no uso de suas atribuições legais, e servindo-se das Faculdades, com apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, PUBLICA a lista de reconvocação dos candidatos aprovados no PSS/2022 para cargo de atendente de apoio da rede municipal de ensino para fins de participação na Distribuição de Faltas (Condições de assistência de vaga) a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, situada na RUA ESPÍRITO SANTO N° 404, no dia 31/05/2023 às 14:00h.

Portanto, reconvoça os seguintes interessados:

ATENDEnte DE APOIO (FIM DE LISTA)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	PROVA DE TÍTULOS
539945	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	20/07/1987	84,0	2.
539952	ERIDIA BEZERRA SABINO	20/12/1988	84,0	3.
539538	MARIA EUNICE DA SILVA	19/12/1974	80,0	4.
540010	MARGARETE FERNANDA SOUZA CARLOS	25/01/1983	80,0	6.
539984	JULIOLA ALVES MOREIRA	07/05/1983	80,0	7.
539420	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	06/09/1983	80,0	8.
539514	DAIANA MACIEL DE LIMA	12/07/1987	80,0	10.
539969	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987	80,0	11.
539964	CARINA TORQUATO CANDIDO SOUZA	02/09/1987	80,0	12.
539752	FABIANA SILVA VITURI SCHNEIDER	02/11/1988	80,0	13.
539984	TANIA CAROLINE PETRIS	30/01/1993	80,0	14.
539929	ANDRIELY LIMA	04/02/1996	80,0	15.
539936	DANIELE FERNANDES	07/09/1997	80,0	16.
539974	LUANA CUNHA LIMA	29/03/1998	80,0	17.
539930	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1990	84,0	28.
539389	MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA	24/05/1958	80,0	29.
540038	ELIZABETE BARBOSA	17/03/1995	80,0	30.
539947	VALDELY DO CARMO SILVA SOUZA	31/03/1972	80,0	31.
540087	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983	80,0	32.
540075	ROSILANE ALVES DA SILVA	02/10/1985	80,0	33.
539664	EDINEIA DOS SANTOS	18/06/1984	80,0	34.
539921	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1993	80,0	36.
539710	ARISSA LUCIA FERREIRA	16/03/1995	80,0	37.
540047	DIESCIA FERNANDA DE OLIVEIRA	23/04/1996	80,0	38.
540021	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	06/12/2002	80,0	39.
539803	LORENZA SILVA E GRANA	22/10/2002	80,0	41.
539967	EDNA MARIA GOMES PONTES	11/07/1979	80,0	43.
539802	LILIAN CANDIDA MIRA	28/07/1999	80,0	44.
540020	NEIDE APARECIDA BEZERRA DE DOUZA	03/05/1973	80,0	48.
540218	ANDRARA ILLUSTRADO DE SOUZA	17/02/1970	80,0	62.
539956	VANIA PEREIRA MACHADO	03/08/1984	80,0	52.
540084	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA GASPARELI	22/03/1981	80,0	53.
539817	FABIANA MUEL DE LIMA	22/04/2004	80,0	54.
539917	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	27/08/1981	80,0	55.
539874	ANDREA DOS SANTOS CORREIA PEREIRA	03/09/1989	80,0	56.
539713	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	28/02/1986	80,0	57.
539779	LUIZA BATISTA FERREIRA	08/10/1986	80,0	59.
540169	DAIANE ROSA SOARES LIMA	06/04/1987	80,0	60.
539675	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	22/07/1988	80,0	61.
539442	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	27/08/1981	80,0	67.
539360	FABIANE ALVES MOREIRA	15/10/1991	80,0	63.
539754	TATIANA MARIANO	28/12/1991	80,0	64.
539810	LURDES DANIELE DA SILVA BEZERRA	14/07/2001	80,0	70.
539821	CAROLINI MENDES MIRANDA	19/11/1994	80,0	67.
540150	MARIANA ALVES DOS SANTOS	27/03/1995	80,0	68.
539460	ISABELA MARIANO	10/07/2002	80,0	71.
539825	LARISSA FERNANDA DE PASSOS ROBEIRO DEMAM MULLER	24/06/1996	80,0	70.
539708	MARIA MARIANO	10/07/2002	80,0	71.
540200	AGATA PAMILA CANDIDA CORREIA	25/09/1997	80,0	72.
539307	ISABELLE BRASILI DA SILVA	17/09/1998	80,0	73.
540116	EMANUELE ANDRADA DE SOUZA	14/07/2004	80,0	74.
540176	KETI JULIANA DE ANDRADE KANEDA	20/06/2001	80,0	75.
539901	KETI JULIANA DE ANDRADE KANEDA	20/06/2001	80,0	75.
539828	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	20/02/2002	80,0	77.
539333	ALESSANDRA LUCAS DE BARROS ROSA	04/04/2002	80,0	78.
540039	THALITA DE BARROS ROSA	01/04/2003	80,0	81.
539484	JENIFFER SMIRNA DE SOUZA ROCHA	08/11/2002	80,0	80.
539334	THALITA DE BARROS ROSA	01/04/2003	80,0	81.
539388	MYLLENY BRACH MACHADO	06/10/2003	80,0	82.
539946	JEANE ARAUJO DE SOUZA	02/09/1996	80,0	83.
540165	MARICRISTINA DA CRUZ BONETE	03/05/1999	80,0	84.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste-PR, 29 de Maio de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 004/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.917/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO nº 002/2023 do CMDCA local. O presente edital objetiva a prorrogação da data de inscrição para concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.917/2013 e Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambre, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2024;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar com ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 9º, §3º, incisos II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1622/2006;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xambre visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, do art. 26, da Lei Municipal nº 1917/2013 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no Município de Xambre há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município por no mínimo 06 (seis) meses;
- d) Possuir o 1º grau completo o;
- e) Possuir carteira nacional de habilitação, de categoria no mínimo (B) e regular;
- f) Obter aprovação em teste de aptidão e conhecimentos, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo, no mínimo abrangerá conteúdo concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Português; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática;
- g) Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;
- h) Não estar filiado a partido político;
- i) Obter aprovação em teste de avaliação psicológica;
- j) Caso o candidato seja aposentado ou tiver renda oriunda do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, o mesmo deverá optar por um só rendimento durante o mandato;
- k) Não receber benefício, aposentadoria ou auxílio, por invalidez;
- l) O candidato deverá realizar obrigatoriamente exame toxicológico para o exercício da função;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 1917/2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão noturno, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de R\$: 1.522,23 (Um mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor público aposentado, o mesmo deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado com seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em reunião tendo como pauta exclusiva a Eleição para os membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de decisões de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas de caráter decisório de natureza administrativa tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o seguinte cronograma:

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará público editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Edital de abertura e encaminhamento de decisões tomadas pelo colegiado;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de encerramento do processo de escolha.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se à pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e CRAS de Xambre, sito à Rua Cristóvão Colombo n.º 461, nesta cidade, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas entre os dias 29 de maio e 03 de junho de 2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições e estar quites à justiça eleitoral;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano, no trato com criança e adolescente; (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);

f) Carteira de Habilitação, mínimo categoria "B";

g) comprovante de escolaridade.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fins de controle;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentem os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados a partir da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com o colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, tentem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem o ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação, como jornais, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com o uso de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Xambre será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉ. ESTADO DO PARANÁ. CONVOCACAO. O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMAA) convida a Sociedade de Umarama para uma audiência pública referente a revisão do Plano de Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

Em Reais. Despesas Empendadas. Saldo. Despesas Liquidadas. Saldo. Despesas Empendadas. Saldo. Despesas Liquidadas. Saldo.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES. TOTAL. PREVISÃO ATUALIZADA 2023.

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESTO A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

REPOSTA A PAGAR PROCESSADAS. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10320.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. Tabela com itens, descrições, marcas, quantidades e valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10320.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10320.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. Tabela com itens, descrições, marcas, quantidades e valores.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. 2º Bimestre de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10320.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. Tabela com itens, descrições, marcas, quantidades e valores.

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP. Tabela com atividades, valores previstos e desembolsados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10320.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023. Tabela com itens, descrições, marcas, quantidades e valores.

DESPESAS DE PPP. Tabela com atividades, valores previstos e desembolsados.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CUSTEIAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CUSTEIAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDER ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

CONVITE O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMA) convida a sociedade para a audiência pública referente à revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO A ABRIL DE 2023

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA André Luiz Alpino Contratada

CONVITE PARA ACESSO AOS CADERNOS ELABORADOS

Publicações Legais



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

11.1. Objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as necessidades diárias em diversas secretarias e Casa Lar, para o período de 12 (doze) meses.
Lote:
Descrição Un Medida Qtd Un Valor Un Valor Total

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Açúcar, Arroz, Café, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Leite, Óleo, Farinha, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Biscoito, Doce, Manteiga, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Manteiga, Açúcar, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Biscoito, Doce, Manteiga, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Leite, Óleo, Farinha, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Biscoito, Doce, Manteiga, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Manteiga, Açúcar, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Manteiga, Açúcar, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Biscoito, Doce, Manteiga, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Leite, Óleo, Farinha, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Biscoito, Doce, Manteiga, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Manteiga, Açúcar, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Manteiga, Açúcar, etc.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Biscoito, Doce, Manteiga, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Leite, Óleo, Farinha, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Biscoito, Doce, Manteiga, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Manteiga, Açúcar, etc.

Table with columns: Lote, Descrição, Un, Medida, Qtd, Un, Valor Un, Valor Total. Contains items like Manteiga, Açúcar, etc.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Orgão Gerenciador a firmar e contratar os fornecedores ficando a critério de cada um deles, assegurada, nesta licitação, a preferência do beneficiário do Edital em condições de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xamburé, 19 de maio de 2023.
DECO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé
Contraente

TRONQUEZ ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Thiago Ronque
Contraente

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2023

APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE LACRADA

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2022 A 4/2023

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ISS ITBI IPTU IPTU - Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Outras Transferências Correntes Outras Receitas Correntes (II) Receitas Correntes Restantes

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REDO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

RECEITAS PRIMÁRIAS

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ISS ITBI IPTU IPTU - Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Outras Transferências Correntes Outras Receitas Correntes (II) Receitas Correntes Restantes

REDO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos de Dívida (XX) Despesas Primárias Correntes (XXII) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (XXIII) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XXIV) DESPESAS CORRENTES (XXV)

REDO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

RECEITAS PRIMÁRIAS

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ISS ITBI IPTU IPTU - Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Outras Transferências Correntes Outras Receitas Correntes (II) Receitas Correntes Restantes

REDO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos de Dívida (XX) Despesas Primárias Correntes (XXII) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (XXIII) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XXIV) DESPESAS CORRENTES (XXV)

REDO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

REDO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

ANDERSON MARTINS ROCHA CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTAL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (III), and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II).

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

Table with columns: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V), RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

Table with columns: APORTE DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS, Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar, Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Profissionais, Outros Aportes para o RPPS, Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro.

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), SALDO ATUAL, Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, Outros Bens e Direitos.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include RECEITAS CORRENTES (VII), RECEITAS DE CAPITAL (VIII), and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII).

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

Table with columns: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X), APORTE DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS, Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, Recursos para Formação de Reserva.

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), SALDO ATUAL, Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, Outros Bens e Direitos.

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include RECEITAS CORRENTES, TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII), DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

Table with columns: RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII) = (XII - XI), BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS, SALDO ATUAL, Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, Outros Bens e Direitos.

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include Contribuições dos Servidores, Demais Receitas Previdenciárias, TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV).

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

Table with columns: RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIV - XIII), Anderson Martins Rocha, Hermes Pimentel da Silva, Daniel Dutra de Souza, Contador CRC PR-0478960-7, Prefeito Municipal, Controlador Interno.



MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO XI (LRF, art 14, art 33)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), % (b/a)*100.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), % (d/c)*100, DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), % (e/c)*100, DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), % (f/c)*100.

RREO - ANEXO XII (LRF, art 14, art 33)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

Table with columns: APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), DESPESAS PAGAS (c). Rows include TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) - (X), DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E DESPESA MÍNIMA A SER EFETUADA (XIII) = (XII) - (XIV), LIMITE NÃO CUMPRIDO (XV) - (XVI) QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO, PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPS (XVII) = [(XII) / (XIII) * 100] (MÍNIMO DE 5% CONFORME LC Nº 141/2012, § 1º DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL).

Table with columns: CONTROLADO DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, Limite Não Cumpriu, Limite Não Cumpriu em Exercícios Anteriores, TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIX).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Exercício do Empenho, Valor Mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado além do limite mínimo (ou - ou) = (b) - (c) ou (c) - (b), Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscrito independentemente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XV) - (XVI), Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (q + r)) se < 0, então (r) = 0, Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados no exercício (u), Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (u + q) - (v).

Table with columns: CONTROLADO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012, Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI), Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII), TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), % (b/a)*100. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXI), PREVENÇÃO DA SAÚDE (XXXII), RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXIII), OUTRAS RECEITAS (XXXIV), TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXV) = (XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), % (d/c)*100, DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), % (e/c)*100, DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), % (f/c)*100.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (g), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (h), % (h/g)*100, DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (i), % (i/g)*100, DESPESAS PAGAS até o Bimestre (j), % (j/g)*100.

Table with columns: RESULTADO DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVI) = (XXXV) - (XXXVIII) + (XXXVII) - (XXXIX) + (XXXVI) - (XXXVII), Anderson Martins Rocha, Hermes Pimentel da Silva, Daniel Dutra de Souza, Contador CRC PR-0478960-7, Prefeito Municipal, Controlador Interno.

Anderson Martins Rocha, Hermes Pimentel da Silva, Daniel Dutra de Souza, Contador CRC PR-0478960-7, Prefeito Municipal, Controlador Interno.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	233.721,29	10.617.628,48	9.526.620,67	0,00	1.324.729,10	5.114.724,26	27.656.425,59	17.042.484,03	16.774.707,21	3.212.054,69	12.784.387,95	14.109.117,05
PODER EXECUTIVO	233.721,29	10.617.628,48	9.526.620,67	0,00	1.324.729,10	5.114.724,26	27.656.425,59	17.042.484,03	16.774.707,21	3.212.054,69	12.784.387,95	14.109.117,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.387,36	2.387,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	2.387,36	2.387,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	233.721,29	10.620.015,84	9.529.008,03	0,00	1.324.729,10	5.114.724,26	27.656.425,59	17.042.484,03	16.774.707,21	3.212.054,69	12.784.387,95	14.109.117,05

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 26/mar/2023 às 11h e 04m.

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.667

De: 29 de maio de 2023.

Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da Lei nº 4.208, 27 de julho de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Data nº 2A, da subdivisão do Lote nº 02, da Quadra nº A-14, da Zona Armazém, com área de 480,00 m², situado nesta cidade de Umuarama, objeto da Matrícula nº 74.214, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Parágrafo único. O valor do imóvel poderá ser atualizado pela Comissão especialmente constituída pelo Prefeito, sempre que necessário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel público descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento das contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, artigo 100 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Antes de efetivada concessão prevista nesta Lei, o imóvel em objeto poderá ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, estes possuam(m) a mesma autorização específica.

Art. 3º O imóvel previsto nesta Lei será disponibilizado para empresas do segmento industrial no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, aplicando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 088, de 24 de março de 2023, ou aquele que vierem a substituí-lo.

Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no artigo 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, bem como:

I – gerar, no mínimo, 2 (dois) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);
III – aprovar o projeto de construção em até 6 (seis) meses, iniciar a implantação da empresa em até 12 (doze) meses e concluí-la em até 24 (vinte e quatro) meses, computando-se os prazos a partir da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;

IV – proceder à doação para entidades assistenciais, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;

V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado em conta bancária destinada ao PRODEU, junto ao Banco do Brasil, Agência 0645-9, Conta-Corrente nº 74.800-5, de titularidade do Município de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56;

VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com possibilidade de conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;

VII – cumprir com as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º Ficam previstos também os seguintes benefícios:
I – instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;

II – instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente aquelas de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, de licença para localização, fiscalização anual e de expediente;

IV – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, nos termos do caput do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;

II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;

III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 036/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".

Valor: R\$ 60.383,96 (sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2025.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/03/213, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, autorizado em 25 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de maio de 2023, edição nº. 12.737, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 197/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: JORNAL O PARANÁ S/A

Objeto: Contratação destinada a atender as necessidades das Secretarias de Umuarama por intermédio da Secretaria de Administração: ASSINATURAS EXEMPLARES DO JORNAL TRIBUNA HOJE NEWS.

Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/04/314 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA Nº 204/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, utensílios para cozinha e cadeiras universitárias, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebraram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.

Valor: R\$ 11.839,25 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/01/51, e no Pregão Eletrônico nº 023/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 922/2023, em 12 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de maio de 2023, edição nº. 12.726, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: PAPERFLX COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, utensílios para cozinha e cadeiras universitárias, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebraram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.

Valor: R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais)

Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/01/51, e no Pregão Eletrônico nº 023/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 922/2023, em 12 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de maio de 2023, edição nº. 12.726, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Umuarama, 29 de maio de 2023.

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.010/2023

Exonerar a pedido ANGELA MARIA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido ANGELA MARIA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade 6.277.674-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº 006.275.489-03, nomeada em 06 de abril de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de maio de 2023, ficando revogada a portaria nº 1557/2022 de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Mande
denúncias,
fotos e
sugestões
de matérias
para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo

WhatsApp

9.9913-0130